



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

##### Telefone



75 3245-1448

##### Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:  
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da  
CÂMARA



## RESUMO

### DECRETOS

---

- ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR DE 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ECONOMISTA, NA ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONÔMICA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA ANÁLISE DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANÇA CORPORATIVA, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, EVOLUÇÕES, CUMPRIMENTOS DE METAS E AFINS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

### CONTRATOS

---

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ECONOMISTA, NA ASSESSORIA E CONSULTORIA ECONÔMICA PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NA ANÁLISE DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANÇA CORPORATIVA, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, EVOLUÇÕES, CUMPRIMENTOS DE METAS E AFINS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTO ESTEVAO

AV CASTRO ALVES, S/N - CENTRO  
Santo Estêvão - BA  
C.N.P.J.: 16.442.014/0001-03

NOVEMBRO/2024

DECRETO FINANCEIRO 5/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Presidente da Câmara Municipal de SANTO ESTÊVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 539 / 2023,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		
33903500 - 1.500 Serviços de Consultoria		25.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>25.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0101 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		
33901400 - 1.500 Diárias - Civil		4.500,00
33903000 - 1.500 Material de Consumo		15.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.500,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>25.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>25.000,00</b>

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Santo Estêvão, Estado Da Bahia 29 de novembro de 2024.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Ref. Ofício Requisitório.

Santo Estevão/BA, 29 de novembro de 2024.

**Ao Exmo. Sr.**

**Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA**

**Srº. Mário Thomas Araújo Santiago**

Senhor Presidente,

Considerando que os trabalhos a serem executados por esta Casa Legislativa necessita dos serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins para a Câmara Municipal de Santo Estevão.

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Josth John Junqueira dos Santos**

**Tesoureiro**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo para contratação de serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins para a Câmara Municipal de Santo Estevão.

Ante a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins para a Câmara Municipal de Santo Estevão.

#### RESOLVO:

Autorizar a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços técnicos alhures citados, devendo o setor competente providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, em regime de urgência, face a premente necessidade de contratação do referido profissional, ato contínuo deve encaminhar ao setor de Licitação e Contratos para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Santo Estevão/BA, 29 de novembro de 2024.

**Mário Thomas Araújo Santiago**

**- Presidente -**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ao Exmo.

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA

Sr.º Mário Thomas Araújo Santiago

Senhor Presidente,

Em atenção ao respeitável despacho de Vossa Excelência e, objetivando a instrução do presente processo informamos que foram realizadas consultas no mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, estimando-se o valor global de R\$ R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para a cobertura da despesa, que será contabilizada na seguinte dotação orçamentária do orçamento dos exercícios de 2024:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1.1 – Câmara Municipal

**PROJETO ATIVIDADE:** 2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

**ELEMENTO:** 3390.35.00.00 – Serviço de Consultoria

Santo Estevão/BA, 29 de novembro de 2024.

**Josth John Junqueira dos Santos**

**Tesoureiro**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Senhor:

**JOSÉ SOUSA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 74, III, da Lei 14133/21, autorizo seja instaurado processo de Inexigibilidade nº 002/2024, visando a contratação de serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins para a Câmara Municipal de Santo Estevão e encaminhamento do presente processo a Vossa Senhoria para as providências previstas na legislação pertinente.

Santo Estevão/BA, 29 de novembro de 2024.

**Mário Thomas Araújo Santiago**

**- Presidente -**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**À Procuradoria Jurídica,**

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, processo administrativo nº. 046/2024, para a contratação de serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins para a Câmara Municipal de Santo Estevão, por parte do pretense contratado **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.868.376/0001-52. Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº. 52.229, para exame e parecer, nos termos do parágrafo único do art. 74, III, da Lei nº 14133/21.

Santo Estevão, Estado da Bahia, em 29 de novembro de 2024.

**JOSÉ SOUSA DOS SANTOS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE n.º. 002/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º. 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 046/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA. CONTRATADO: WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 16.868.376/0001-52. OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins para a Câmara Municipal de Santo Estevão. **VALOR GLOBAL R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). PRAZO: 30(trinta) dias. BASE LEGAL:** Art. 74, III, Lei n.º 14.133/2021. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto mencionado. Santo Estevão/BA.

Santo Estevão, 29 de novembro de 2024.

**Mário Thomas Araújo Santiago**

**- Presidente -**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE W W SERVICOS  
COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 16.868.376/0001-52

**WERY DE OLIVEIRA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.851.445-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 870151886, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

**THIAGO JOSE SILVA DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/05/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 017.490.985-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1129400727, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALVARO AUGUSTO, 650, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

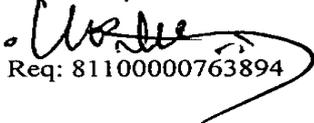
**WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.789.655-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1145902308, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204915095, com sede Travessa I Alvaro Augusto, 650, Ginasio Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.868.376/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação e alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; AGENCIAMENTO DE CARGAS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA

  
Req: 81100000763894



Página 1





Certifico o Registro sob o nº 98077961 em 04/06/2021  
Protocolo 218785119 de 04/06/2021

Nome da empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204915095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191156960919451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



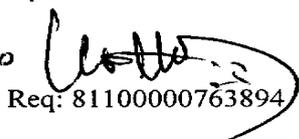
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE W W SERVICOS  
COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 16.868.376/0001-52

TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;.

**CNAE FISCAL**

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
7732-2/02 - aluguel de andaimes  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos  
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
7311-4/00 - agências de publicidade  
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
8219-9/01 - fotocópias  
8130-3/00 - atividades paisagísticas  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada  
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

  
Req: 81100000763894

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98077961 em 04/06/2021  
Protocolo 218785119 de 04/06/2021

Nome da empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204915095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 191156960919451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE W W SERVICOS  
COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 16.868.376/0001-52

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4120-4/00 - construção de edifícios  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões  
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação  
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
4924-8/00 - transporte escolar  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção  
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio THIAGO JOSE SILVA DE OLIVEIRA, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

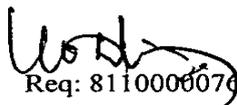
**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio THIAGO JOSE SILVA DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

WERY DE OLIVEIRA SILVA, com 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)

WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA, com 102.000 (Cento e Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)

  
Req: 81100060763894



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98077961 em 04/06/2021  
Protocolo 218785119 de 04/06/2021

Nome da empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204915095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191156960919451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE W W SERVICOS  
COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 16.868.376/0001-52  
DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA-BA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**WERY DE OLIVEIRA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/05/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 016.851.445-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 870151886, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

**WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/06/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 028.789.655-23, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1145902308, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA CAMPOS FILHO, 65, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204915095, com sede Travessa I Alvaro Augusto, 650, Ginásio Serrinha, BA, CEP 48700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.868.376/0001-52, deliberam de pleno e comum acordo

  
Req: 81100000763894

Página 4







Certifico o Registro sob o nº 98077961 em 04/06/2021  
Protocolo 218785119 de 04/06/2021

Nome da empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204915095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191156960919451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE W W SERVICOS  
COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 16.868.376/0001-52

ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA.

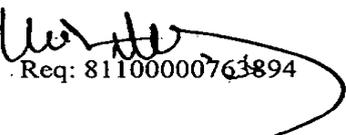
**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: Travessa I Alvaro Augusto, 650 , Ginasio Serrinha, BA, CEP 48700000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; AGENCIAMENTO DE CARGAS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM

  
Req: 81100000763894

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98077961 em 04/06/2021  
Protocolo 218785119 de 04/06/2021

Nome da empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204915095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191156960919451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



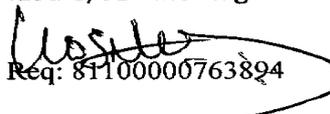
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE W W SERVICOS  
COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ nº 16.868.376/0001-52

CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;.

**CNAE FISCAL**

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
7732-2/02 - aluguel de andaimes  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7420-0/04 - filmagem de festas e eventos  
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
7311-4/00 - agências de publicidade  
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
8219-9/01 - fotocópias  
8130-3/00 - atividades paisagísticas  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada  
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas

  
Req: 81100000763894

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 98077961 em 04/06/2021

Protocolo 218785119 de 04/06/2021

Nome da empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204915095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191156960919451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE W W SERVICOS  
COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**

- CNPJ nº 16.868.376/0001-52

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4120-4/00 - construção de edifícios  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
3600-6/02 - distribuição de água por caminhos  
1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação  
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças  
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
4924-8/00 - transporte escolar  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção  
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciou suas atividades em 10/09/2012 data do seu arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

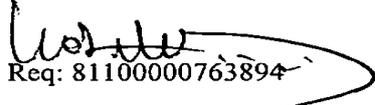
**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

WERY DE OLIVEIRA SILVA, com 98.000 (noventa e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) integralizado.

WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA, com 102.000 (cento e duas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) integralizado.

NOME	QUOTAS	VALOR
WERY DE OLIVEIRA SILVA	98.000	98.000,00
WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA	102.000	102.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de

  
Req: 81100000763894

Página 7







Certifico o Registro sob o nº 98077961 em 04/06/2021  
Protocolo 218785119 de 04/06/2021

Nome da empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204915095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191156960919451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE W W SERVICOS  
COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 16.868.376/0001-52

condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

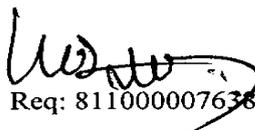
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

  
Req: 81100000763894

Página 8







Certifico o Registro sob o nº 98077961 em 04/06/2021

Protocolo 218785119 de 04/06/2021

Nome da empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204915095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 191156960919451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE W W SERVICOS  
COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 16.868.376/0001-52

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

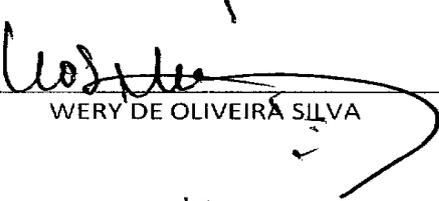
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

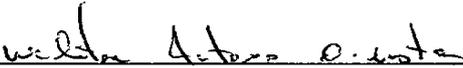
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de Serrinha-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERRINHA-BA, 1 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
WERY DE OLIVEIRA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA





218785119

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

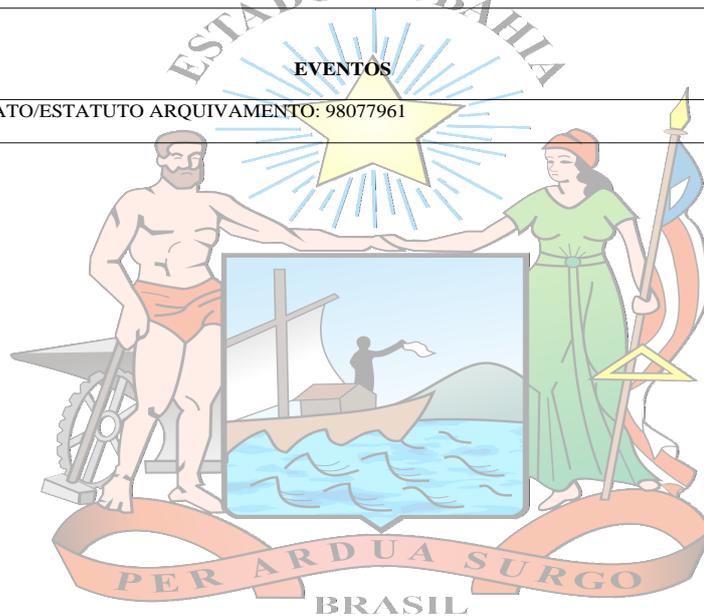
NOME DA EMPRESA	W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	218785119 - 04/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29204915095  
CNPJ 16.868.376/0001-52  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98077961 DE 04/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 04/06/2021

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98077961



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

04/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98077961 em 04/06/2021  
Protocolo 218785119 de 04/06/2021

Nome da empresa W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA NIRE 29204915095

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 191156960919451

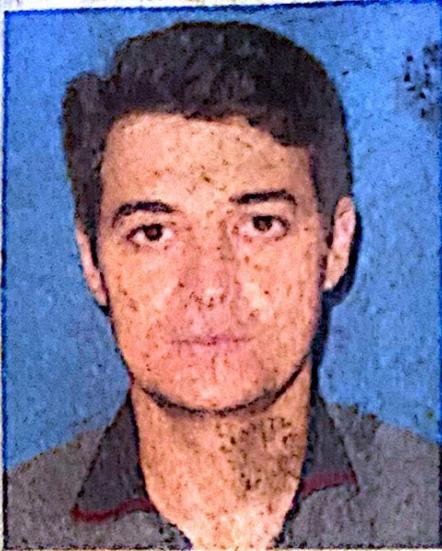
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
WERY DE OLIVEIRA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
870151886 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
016.851.445-19 04/05/1985

FILIAÇÃO  
ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
NELI DE OLIVEIRA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
03094537535

VALIDADE  
07/03/2021

1ª HABILITAÇÃO  
13/11/2003

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1289089753

OBSERVAÇÕES

HAB EMERGENCIA;  
EXERCE ATIV REMUNERADA;

*Wery de Oliveira Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO  
07/07/2016

*Lúcio Gomes Barros Pereira*  
Lúcio Gomes Barros Pereira  
Diretor Geral

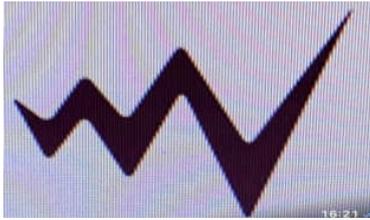
ASSINATURA DO EMISSOR

43436718595  
BA709190672

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1289089753

DETRAN-BA (BAHIA)





## Consultoria & Assessoria

- Legislativa
- Executiva
- Administrativa
- Preparação e Digitalização de Documentos
- Gestão Pública e Patrimonial
- Controle Interno
- SIGA

(75) 91620367  
(75) 8129 9977  
eficacaconsul@oficiaoassessoria@gmail.com  
facebook.com/eficacaconsuloficiaoassessoria

### PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO - BA  
Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Somos a **WW**, CNPJ 16.868.376/0001-52, constituída em seu corpo societário por, **Advogado, Contador, Economista e Administrador**, todos regularmente inscritos em seus respectivos Conselhos de Classes, nesta oportunidade em que, apraz-nos, pelo presente, apresentar-lhe Proposta de atuação profissional conforme discriminação abaixo.

SÉRVICO	Prazo	Preço	Total
Prestação de serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins.	01 (um) mês	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

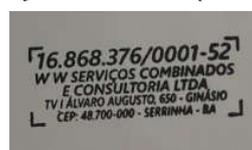
Modalidade de Contratação: *Inexigibilidade*

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: <b>WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA</b>
CNPJ: <b>16.868.376/0001-52</b>
ENDEREÇO: <b>Rua Álvaro Augusto, nº650, Bairro Centro, Serrinha - Ba</b>
TELEFONE: <b>75-9-9800-8984</b>

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS 30 (trinta dias)	PRAZO DE EXECUÇÃO 01 (um) mês
--	----------------------------------

Serrinha - Ba, em 27 de novembro de 2024.

**WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ nº 16.868.376/0001-52



Rua Álvaro Augusto, nº. 650, Centro, Serrinha/Bahia, CEP 48.700-000  
CNPJ Nº. 16.868.376/0001-52  
Tel: (75) 9.9800.8984 / (71) 9.9636.9073



03/01/24, 22:01

about:blank

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.868.376/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/2012	
NOME EMPRESARIAL W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WW CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Dispensada *) 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *) 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas (Dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Dispensada *) 49.24-8-00 - Transporte escolar (Dispensada *) 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV I ALVARO AUGUSTO	NÚMERO 650	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO GINASIO	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO WERY.OLIVEIRA85@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9636-9073	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 22:00:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

about:blank

1/3



03/01/24, 22:01

about:blank

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.868.376/0001-52</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>18/09/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças (Dispensada *)</b> <b>52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo (Dispensada *)</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada *)</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Dispensada *)</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes (Dispensada *)</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (Dispensada *)</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *)</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>TV I ALVARO AUGUSTO</b>	NÚMERO <b>650</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GINASIO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WERY.OLIVEIRA85@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9636-9073</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **22:00:55** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

about:blank

2/3



03/01/24, 22:01

about:blank

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.868.376/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *)</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>TV I ALVARO AUGUSTO</b>	NÚMERO <b>650</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>48.700-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GINASIO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRINHA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WERY.OLIVEIRA85@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9636-9073</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/01/2024** às **22:00:55** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 16.868.376/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:16 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **0FA7.E69D.54F3.363A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/10/2024 09:49

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244628475**

RAZÃO SOCIAL	
<b>W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>16.868.376/0001-52</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



28/10/24, 09:47

gpi05.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=b2cea97c-5c83-4e62-91a2-ff1fe528c2e2



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**  
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

### **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

**N.º 10337 / 2024**

#### **CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**  
**Nome/Razão Social:** W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA  
**CPF/CNPJ:** 16.868.376/0001-52  
**Endereço:** Travessa I ALVARO AUGUSTO Nº650 - GINASIO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

#### **OBSERVAÇÕES**

null

Emitida em: 28/10/2024 , por Portal de Serviços

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

**Chave de validação: b2cea97c**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.868.376/0001-52  
Certidão nº: 74730702/2024  
Expedição: 28/10/2024, às 09:40:18  
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.868.376/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.868.376/0001-52  
**Razão Social:** WW SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** TV ALVARO AUGUSTO 650 / GINASIO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2024 a 21/12/2024

**Certificação Número:** 2024112203022008473626

Informação obtida em 28/11/2024 07:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO N.º: 00637507E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 28/11/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA  
**CNPJ:** 16.868.376/0001-52  
**Endereço:** Rua Álvaro Augusto, nº 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 28 de novembro de 2024



Segunda-feira  
18 de Novembro de 2024  
Ano: 02  
Edição: 176

**Câm. de Araci**

**DIÁRIO  
OFICIAL**

N.º 036/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI- BA  
CNPJ N.º 16.435.828/0001-02  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 27/2024  
**Contrato n.º** 36/2024.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI - BA.  
**Contratado:** W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ: 16.868.376/0001-52

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de economista, na assessoria e consultoria econômica para o poder Legislativo Municipal, no acompanhamento das execuções orçamentarias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins da Câmara Municipal de Araci – Bahia.

**Vigência:** 12/11/2024 a 31/12/2024. **Valor:** de R\$ 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS).

**Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI  
Atividades: 1.31.001.2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal  
Elemento de Despesas: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
Fonte de Recursos: 15000000

**Fundamentação legal:** Art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021.

**Araci- BA, 12 de novembro de 2024.**

**VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Araci**



<https://camaraaraci.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP

Página 04

18 de Novembro de 2024

Câm. de Araci  
Av. 7 de Setembro, n.º 320 - Centro  
Tel: 75 3266-1969  
CNPJ: 16.435.828/0001-02



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS**  
Rua José Maximiniano, 180, 1º andar, centro  
Cep. 48705-000 Barrocas – Ba  
CNPJ 04.216.292/0001-55

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 11-2022**

*Contrato de Serviços, sem vínculo empregatício*

A Câmara Municipal de Barrocas, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ, indicados no cabeçalho, neste ato representado por seu legítimo Presidente, o Sr. Antonio Carlos Lima Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 16.868.376/0001-52, localizada na travessa I Alvaro Augusto, 650, ginásio, Serrinha – Bahia, CEP 48700-000, resolvem formalizar esse contrato para prestar os serviços, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

a) Serviços técnicos e especializados na área de patrimônio, RH, e-social, e revisão permanente da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno, conforme processo licitatório de INEXIGIBILIDADE IN-03/2022, nos termos do art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, Lei Federal 14.039 de 17.08.2020 Art. 2º parágrafo 2º.

**CLÁUSULA II - PRAZO DE EXECUÇÃO**

1 - O presente contrato vigorará de 02 de fevereiro de 2022 a 30 de junho de 2022. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

4 - A execução do serviço pactuado no presente contrato será realizado na sede da Câmara ou no próprio escritório do profissional, em conformidade com as normas previstas, ficando a fiscalização deste sob a responsabilidade da controladoria, tesouraria e presidência, devendo estes observarem o fiel cumprimento do serviço quando for solicitado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço descrito neste contrato.

**CLÁUSULA III - PREÇO**

1 - Aos serviços, objeto deste contrato corresponde o valor global de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

2 - O pagamento será efetuado integralmente pelo tesoureiro, no prazo máximo de até **5 dias** corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 4.320/64.



3 - A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4- A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **DO CONTRATANTE:**

- a) Assegurar todo apoio à CONTRATADA no sentido de lhe oferecer livre acesso às informações, pessoal de apoio e condições necessárias para a realização dos serviços, objeto do presente instrumento.
- b) Fornecer à CONTRATADA, a documentação e informações necessárias à execução dos serviços contratados, mediante protocolo, na data da assinatura do Contrato.
- c) Promover o pagamento dos serviços contratados nos prazos estabelecidos na cláusula III.
- d) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado.

##### **DA CONTRATADA:**

- a) Realizar os serviços, objeto deste contrato, iniciando as atividades de análises e ajustes, a partir da assinatura do presente contrato.
- b) Orientar a Administração quanto a serviços elaborados de forma incorreta
- c) Assumir integral responsabilidade pela execução do serviço contratado,
- d) Não sub contratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- e) Cumprir as especificações, dispostas na proposta comercial e aprovadas pelo CONTRATANTE;
- d) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo.

#### **CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO**

I - Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente, devendo ser o preço ofertado mantido até o final da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde



que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADO, aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente instrumento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Atividade:** 2.01 Manutenção do Legislativo

**Dotação :** 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

#### CLÁUSULA IX- DA PUBLICIDADE.

I - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Câmara Municipal, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

#### CLÁUSULA X - DO FORO

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Serrinha, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões por ventura existentes, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Barrocas, 02 de fevereiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS  
Antonio Carlos Lima Ferreira  
Presidente

#### W W SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA CONTRATADO

#### TESTEMANHAS:

 \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal  
de Barrocas

Edição 365 - Ano 12  
23 de março de 2022  
Página 76



Serviço Público Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARROCAS

Estado da Bahia

### RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie	: Prestação de Serviços
Resumo do Objeto	: Serviços técnicos especializados
Modalidade	: Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 25, inciso II, combinado com art 13, inciso III da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa	: Unidade Orçamentária : Câmara Municipal
Atividade	: Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento da Despesa	: Serviços técnicos especializados, patrimônio, Rh, e-social e revisão Lei orgânica e Regimento interno
Valor Total do Contrato	: R\$ 24.750,00
Vigência do Contrato	: De 02/02/2022 à 30/06/2022.
Assina Pela Contratante	: Antonio Carlos Lima Ferreira
Assina pelo Contratado	: w w w serviços combinados e consultoria ltda

Rua José Maximiliano, 180, 1º andar – centro – Barrocas/Bahia – telefax: (75)3608-2151 – CEP: 48.705-000 CNPJ nº. 04.216.292/0001-88

Certificação Digital: JAZZTKAJ-IHAVYOBU-QKL6DN5M-IFIMDOMQ

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/pl/ba/barrocas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





## Câmara Municipal de Santa Bárbara

CNPJ: 02.294.524/0001-68

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 006/2021.

Contrato de prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para acompanhamento e defesa nos processos judiciais, bem como para a emissão de pareceres, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara/BA e a empresa THIAGO JOSE SILVA DE OLIVEIRA ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.294.524/0001-68, com sede à Rua Donato José de Lima, 01, Santa Bárbara - BA, representada pelo Sr. Anailton Lima Camões, brasileiro, casado, vereador, Presidente da Câmara Municipal, neste instrumento denominada **CONTRATANTE** e a empresa **THIAGO JOSE SILVA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.868.376/0001-52, com endereço sito à Rua Álvaro Augusto, 650, Centro, Serrinha/BA, CEP 48700-000, neste instrumento denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, consoante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Patrimonial, Rh, Elaboração e Orientação em Projetos de Lei, Processos Legislativos, Elaboração de Pareceres em Atenção as Comissões Permanentes, Sanção e Veto para Câmara Municipal de Santa Bárbara/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato tem seu início na data de 05 de janeiro de 2021 e seu término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato tem o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor global R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago o valor mensal até o dia 30 de cada mês, cabendo ao Contratado o pagamento dos impostos devidos.





## Câmara Municipal de Santa Bárbara

CNPJ 02.294.524/0001-68

O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que **40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.**

**CLÁUSULA QUARTA** – O Contratado cumprirá os termos do presente através dos meios eletrônicos, ou pessoalmente, conforme a necessidade da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratante, durante a vigência do contrato, possui em relação ao Contratado, as seguintes obrigações:

- I. Fornecer todas as informações necessárias solicitadas para o cumprimento das atividades objeto deste contrato;
- II. Fornecer as leis municipais ao Contratado, quando solicitado;
- III. Cumprir as demais obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Contratado deverá cumprir as seguintes obrigações:

- I. Elaborar e orientar a Câmara Municipal nos processos Legislativos, quando solicitado pela Contratante, com presteza e celeridade;
- II. Elaborar sanções e vetos de atos jurídicos que forem praticados em desacordo com os preceitos da Câmara Municipal de Santa Bárbara, quando se faça necessário;
- III. Comparecer ao prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara sempre que se fizer necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Contratado não se responsabiliza pela lavra de documentos e por atos administrativos que não tenham sido submetidos, nos termos do presente contrato, a prévia consulta.





## Câmara Municipal de Santa Bárbara

CNPJ: 02.294.524/0001-68

**CLÁUSULA OITAVA** – O Contratado poderá advogar para os vereadores e para os funcionários da Câmara, desde que por força de contratos distintos deste, e que a causa não tenha interesses colidentes com o da instituição Contratante.

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Pelo seu termo;
- II. Pelo descumprimento das obrigações por qualquer das partes, com prévia notificação de 30 dias;
- III. Por interesse da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os pagamentos das parcelas deste contrato decorrerão de:

Unidade Orçamentária	01.01.01 Câmara Municipal
Atividade	2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara
Elemento de Despesas	3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso	00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente contrato é celebrado por força da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021**, nos termos do art. 25, II c/c art. 13, III e V da Lei n.º 8.666/93, bem como é regido pela mencionada lei em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Nos termos da Legislação vigente, fica o Contratado, garantido a prévia defesa, sujeitando-se, entretanto advertência e ou multa de 10% (dois por cento) sobre o valor devido mensalmente por infração de qualquer da cláusula ou condição deste contrato, dobrável na reincidência.

**Parágrafo Único:** A aplicação da penalidade exigirá denúncia formal, dirigida ao Administrador da Entidade, com informações sobre a infração ocorrida que determinará as providências a serem tomadas.



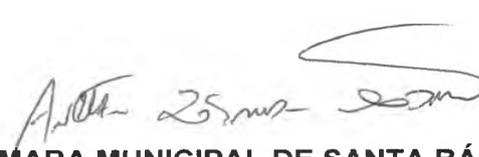
**Câmara Municipal de Santa Bárbara**

CNPJ: 02.294.524/0001-68

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas que possam surgir da execução ou interpretação do presente contrato.

E, por estarem de acordo com os termos supra, Contratante e Contratado assinam o presente termo em duas vias, para que gere seus efeitos legais.

Santa Bárbara-BA, 05 de janeiro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

Anailton Lima Camões

Contratante



**THIAGO JOSE SILVA DE OLIVEIRA ME**

Contratado





ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

**CONTRATO Nº 004/2021**  
**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ indicados no cabeçalho/roda pé, neste ato representado por seu Presidente **RENILSON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 0446555681 SSP-BA, e CPF Nº 581.952.115-34, residente na Rua Sátiro Martins Cerqueira, Pataiba, Água Fria – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado, a empresa **THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.868.376/0001-52, com sede na Rua Álvaro Augusto, nº 650, Centro, Serrinha – Bahia, representada por **THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 11294007-27-SSP-BA, e CPF nº 017.490.985-39, residente e domiciliado na Cidade de Serrinha-Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços profissionais especializados, sem vínculo empregatício, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA I – OBJETO**

O objeto do presente contrato visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consulta legislativa, de recursos humanos RH, bem como na organização dos expedientes internos e de plenário para garantir a execução dos trabalhos, inclusive as ações administrativas das demandas das comissões permanentes no aspecto organizacional, da Câmara Municipal de Água Fria/Bahia, conforme processo licitatório de INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, nos termos do art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA II - PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 12 de janeiro de 2021 e seu termo final em 31 de dezembro do mesmo ano. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo.
2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.
4. A execução do serviço pactuado no presente contrato será na cidade de Água Fria, em conformidade com as normas legais estabelecidas, ficando a fiscalização deste sob a responsabilidade da mesma Diretoria, ou de preposto por, está indicada, devendo este observar o fiel cumprimento do serviço.

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, s/nº, Centro – Água Fria – BA – CEP: 46.170-000  
Site: [www.aquafria.ba.gov.br](http://www.aquafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 40.639.643/0001-02  
Tel: (75)3294-2117/2181/2060 – Tel/Fax: 3294-2109



Processo: 13384e21 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: RENILSON BARBOSA DOS SANTOS - 15/03/2021 16:18:00, JORGE HUMBERTO ALVES FEITOSA - 15/03/2021 16:20:23  
Acesse em: <https://e1em.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0440014c-2a3-49a9-48dd-e4bb0e2c576





ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA



Processo: 13384e21 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: RENILSON BARBOSA DOS SANTOS - 15/03/2021 16:18:00, JORGE HUMBERTO ALVES FEITOSA - 15/03/2021 16:20:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0440014c-a2-3-49a9-48dd-e4b0e2c5576

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço descrito neste contrato.

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Aos serviços, objeto deste contrato corresponde o valor global de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagos em parcelas iguais e consecutivas de R\$6.000,00 (seis mil reais), sendo os tributos devidos retidos na fonte, conforme legislação em vigor, cujo valor, será pago através de transferência bancária.
2. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo conferido(s) e aprovado(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 4.320/64.
3. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
4. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.
5. Os honorários serão reajustados, anualmente e automaticamente, segundo a variação do IGP-M, do período

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### DO CONTRATANTE:

1. Assegurar todo apoio à CONTRATADA no sentido de lhe oferecer livre acesso às informações, pessoal de apoio e condições necessárias para a realização dos serviços, objeto do presente instrumento.
2. Fornecer à CONTRATADA, a documentação e informações necessárias à execução dos serviços contratados, mediante protocolo, na data da assinatura do Contrato.
3. Promover o pagamento dos serviços contratados nos prazos estabelecidos na cláusula III.
4. Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado.

#### DA CONTRATADA:

1. Realizar os serviços, objeto deste contrato, iniciando as atividades de análises e ajustes, a partir da assinatura do presente contrato.
2. Orientar a Administração quanto às providências dos levantamentos e entrega de informações necessárias à Prestação de Contas mensal e Anual e demais serviços, conforme objeto do contrato;
3. Assumir integral responsabilidade pela execução do serviço contratado, responsabilizando-se pelos danos causados a Câmara de Vereadores ou a terceiros;
4. Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;





ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA



Processo: 13384e21 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: RENILSON BARBOSA DOS SANTOS - 15/03/2021 16:18:00, JORGE HUMBERTO ALVES FETOSA - 15/03/2021 16:20:23  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0440014c-a2a3-49a9-a8dd-e4b0e2cc576

5. Cumprir as especificações, dispostas na proposta comercial e aprovadas pelo CONTRATANTE;
6. Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo.
8. Responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda, para consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenha acesso.
9. § 1º - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE, ou decorrentes do não atendimento a orientação prestada.

#### CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO

1. Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente, devendo ser o preço ofertado mantido até o final da execução deste contrato.

#### CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.
2. § 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.
3. § 2º - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, s/nº, Centro – Água Fria – BA - CEP: 48.170-000

Site: [www.aguafria.ba.gov.br](http://www.aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 40.639.643/0001-02

Tel: (75)3294-2117/2181/2060 – Te/Fax: 3294-2109





ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADO, aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do presente instrumento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01.01.000-Câmara Municipal

**Atividade:** 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

**Natureza da Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA IX- DA PUBLICIDADE.**

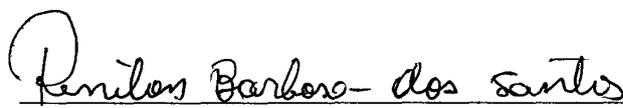
1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no quadro da Câmara de Vereadores, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

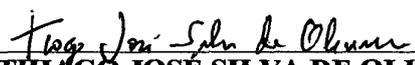
**CLÁUSULA X – DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Irará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Água Fria, 12 de janeiro de 2021.

  
RENILSON BARBOSA DOS SANTOS – PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
CONTRATANTE

  
THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA  
CONTRATADO





ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
GABINETE DO PRESIDENTE



Processo: 13384e21 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: RENILSON BARBOSA DOS SANTOS - 15/03/2021 16:18:00, JORGE HUMBERTO ALVES FEITOSA - 15/03/2021 16:20:23  
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0440014c-2a3-49a9-a8dd-e4b0e2cc576

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021  
ESPECIE DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MODALIDADE: Inexigibilidade  
CONTRATADO: THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 16.868.376/0001-52  
ENDEREÇO: Rua Álvaro Augusto, nº 650, Centro, Serrinha-Bahia  
VALOR: R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais).  
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria legislativa e assessoria administrativa, de recursos humanos, bem como na organização dos expedientes internos e de plenário para garantir a execução dos trabalhos, inclusive as ações administrativas das demandas das comissões permanentes no aspecto organizacional.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
BASE LEGAL: artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 01.01.000-Câmara Municipal  
Atividade: 2.001 – Administração de Pessoal e Encargos  
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2021.  
RENILSON BARBOSA DOS SANTOS-PRESIDENTE





Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

ANO 2021 • BAHIA • PODER LEGISLATIVO  
02 DE FEVEREIRO DE 2021 • ANO XI • Nº 01930

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA**



**ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

5

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 004/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021  
 ESPECIE DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 MODALIDADE: Inexigibilidade  
 CONTRATADO: THIAGO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA  
 CNPJ/CPF: 16.868.376/0001-52  
 ENDEREÇO: Rua Álvaro Augusto, nº 650, Centro, Serrinha-Bahia  
 VALOR: R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais).  
 OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria legislativa e assessoria administrativa, de recursos humanos, bem como na organização dos expedientes internos e de plenário para garantir a execução dos trabalhos, inclusive as ações administrativas das demandas das comissões permanentes no aspecto organizacional.  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
 BASE LEGAL: artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Dotação Orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 01.01.000-Câmara Municipal  
 Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara  
 Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de janeiro de 2021.  
 RENILSON BARBOSA DOS SANTOS-PRESIDENTE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017CMAGUAFRIA/BA - ICP - Controle Pastoral 2021.00007

Rua Rui Barbosa, nº 10, Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000  
 Site: [www.agua-fria.ba.gov.br](http://www.agua-fria.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.900.292/0002-60  
 Tel: (75)3294-2117/2181/2060 – Tel/Fax: 3294-2109

Atualização diária do sistema  
 Versão 5.40  
 Inscrição: 0274

**Sistema Ged-INDAP**

Certificação Automática ICP-BRASIL  
 CM ÁGUA FRIA / BA, DOM 2021  
 Site: [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL - ICP - Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



Processo: 13384e21 - Doc: 59 - Documento Assinado Digitalmente por: RENILSON BARBOSA DOS SANTOS - 15/03/2021 16:18:00, JORGE HUMBERTO ALVES FEITOSA - 15/03/2021 16:20:23  
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0440014c-a2a3-49a9-48dd-e4db0e2c576





memórias e futuro da  
economia brasileira.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Setor Comercial Sul Quadra 2, Bloco B, 12º Andar, Ed. Palácio do Comércio - Bairro Asa Sul - CEP 70318-900 - Brasília - DF - cofecon.org.br

## OFÍCIO-CIRCULAR Nº 94/2024

Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Economia

Aos Conselheiros Federais

Assunto: **Atualização do Valor-piso da Hora de Trabalho de Economia (VHTE)**

Senhores(as) Economistas,

1. Encaminho, em anexo, a Portaria nº 23, de 22 de agosto de 2024 (Doc. SEI nº 0017559), que reajusta o Valor-piso da Hora de Trabalho de Economia (VHTE), publicada no Diário Oficial da União nº 169, em 02/09/2024, Seção 1, página 246 (Doc. SEI nº 0019065), também disponível para consulta no site do Cofecon em: [https://cofecon.org/transparencia/files/atos\\_normativos/Port/2024/Port-2024\(23\).pdf](https://cofecon.org/transparencia/files/atos_normativos/Port/2024/Port-2024(23).pdf)

2. O VHTE constitui a remuneração referencial para as atividades de economia e não se aplica à definição dos salários de profissionais com vínculo empregatício. Conforme estabelecido na Resolução 1.868, de 31 de março de 2012, os valores dos serviços realizados pelos economistas e pelas empresas que exploram a atividade de economia e finanças são definidos em contrato, podendo ter como base, dentre outras alternativas, o tempo empregado para a realização do trabalho.

3. O reajuste anual do VHTE é calculado com base nos valores estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 1.868/2012, que definiu as bases referenciais para valoração dos honorários por serviços prestados por economistas profissionais e por empresas prestadoras de serviços de economia e finanças.

4. Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, referente ao período de agosto de 2023 a julho de 2024, que apresentou variação de 4,50%, o novo valor do VHTE fica estabelecido em R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais).

Atenciosamente,

**Econ. Paulo Dantas da Costa**  
Presidente do Cofecon



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dantas da Costa**, Presidente, em 05/09/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0017977** e o código CRC **BDE54505**.



## WELITON ANTONIO OLIVEIRA MOTA



<b>Inscrição</b>	<b>Seccional</b>	<b>Subseção</b>
32132	BA	CAMAÇARI
ADVOGADO		

**Endereço Profissional**  
Não informado

**Telefone Profissional**  
Não informado



**SITUAÇÃO REGULAR**



Imprimir



Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional - Bahia

000000446782763

## Exame de Ordem

### CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do Conselho Seccional - Bahia CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

## Wery De Oliveira Silva

portador(a) do CPF nº 016.851.445-19, prestou o XVII Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 19 de fevereiro de 2016

**CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA**  
Presidente do Conselho Federal da OAB

**LUIZ VIANA QUEIROZ**  
Presidente do Conselho Seccional - Bahia





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

**Certidão de Regularidade Profissional**

Nº 00158/2024

O Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), no uso das suas atribuições legais, e considerando a documentação apresentada, CERTIFICA que a Pessoa Física abaixo citada, encontra-se REGISTRADA, ATIVA e em situação REGULAR com suas obrigações. Certifica ainda que está habilitado(a) para o pleno exercício de suas atividades profissionais nos termos da Lei nº 4.769/65, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e demais legislações, não estando, portanto, excluído(a) do exercício da profissão. Este documento é válido dentro deste exercício. //////////////////////////////////////

**Nome:** WERY DE OLIVEIRA SILVA  
**Título:** ADMINISTRADOR  
**Registro no CRA-BA Nº:** 32956    **DESDE:** 16/08/2023  
**Processo Nº:** 00608/2023

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SALVADOR, 08 de janeiro de 2024.

**Válido até 31/12/2024**, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://cra-ba.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:

**18237828-443c-49ec-8d8c-32691cc43f47**





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : WERY DE OLIVEIRA SILVA  
REGISTRO..... : BA-045994/O-1  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.851.445-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 10/03/2024 as 10:38:09.

Válido até: 08/06/2024.

Código de Controle: 322098.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.





## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO LEGAL PROVISÓRIA

O Conselho Regional de Economia da 5ª Região - BA declara que o Economista **WERY DE OLIVEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **08.701.518-86 SSP/BA** e CPF nº **016.851.445-19**, encontra-se regularmente inscrito neste Conselho, sob o nº **6597**, em cumprimento à exigência contida na Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, estando em dia com suas obrigações financeiras junto a esta Autarquia.

Esta declaração tem validade até 30/06/2024

Salvador, 15 de julho de 2024

Econ. **Bruno Pires Sacramento**  
Superintendente

**A presente habilitação legal provisória, acompanhada de documento de identificação oficial, servirá de prova para fins de exercício profissional e terá fé pública, nos termos da Resolução nº 1.873, de 20 de junho de 2012, do Conselho Federal de Economia, publicada no Diário Oficial da União de 28.06.2012 Seção 01, Página 332.**



# CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

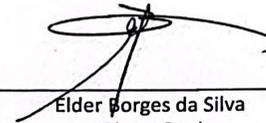
## WERY DE OLIVEIRA SILVA

portador(a) do RG 0870151886 SSP/BA, concluiu o Curso de Especialização em "Contabilidade e Orçamento Público" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 600 horas.

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2021



Antonio Marcos Neves Esteca  
Secretário Acadêmico



Elder Borges da Silva  
Diretor Geral

FACULDADE  
METROPOLITANA



**Curso de Especialização em "Contabilidade e Orçamento Público"**

Histórico Escolar					
Disciplinas	CH	Nota	Professor	Titulação	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50 Horas	6.0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra	
PRINCÍPIOS CONTÁBEIS APLICADOS À CONTABILIDADE PÚBLICA	50 Horas	6.0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre	
O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	50 Horas	10.0	Claudio Romualdo Borges	Doutor	
ESTRUTURA DE PLANO DE CONTAS	50 Horas	6.0	Andre Ricardo Machi	Doutor	
CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL	50 Horas	10.0	Julia Cintra Terra	Especialista	
SISTEMAS DE CONTAS, ESTÁGIOS DAS RECEITAS E DESPESAS, PRÁTICAS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL	50 Horas	8.0	Thiago Saraiva Tostes	Especialista	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	50 Horas	6.0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I	50 Horas	6.0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II	50 Horas	10.0	Claudio Romualdo Borges	Doutor	
PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL	50 Horas	8.0	Andre Ricardo Machi	Doutor	
SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	50 Horas	10.0	Thiago Saraiva Tostes	Especialista	
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	50 Horas	8.0	Julia Cintra Terra	Especialista	
<b>Carga Horária Total</b>	<b>600 Horas</b>				

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 23 de março de 2021 a 06 de novembro de 2021.



Autenticidade do Certificado:

**fa1c1815d38518b98c6f9d5ec841ee53**

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: [estudesemfronteiras.com](http://estudesemfronteiras.com). Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 104729, no livro 1, página 2083. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto - SP, 06 de novembro de 2021



# CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

## WERY DE OLIVEIRA SILVA

portador(a) do RG 0870151886 SSP/BA, concluiu o Curso de Especialização em "Direito Administrativo" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 600 horas.

Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2022



Antonio Marcos Neves Esteca  
Secretário Acadêmico



Élder Borges da Silva  
Diretor Geral

FACULDADE  
METROPOLITANA



**Curso de Especialização em "Direito Administrativo"**

Disciplinas	Histórico Escolar		Professor	Titulação
	CH	Nota		
Ciência Política e Teoria Geral do Estado I	50 Horas	10,0	Andre Ricardo Machi	Doutor
Ciência Política e Teoria Geral do Estado II	50 Horas	10,0	Fernanda de Cassia Neves Esteca	Doutora
Ciência Política e Teoria Geral do Estado III	50 Horas	10,0	Marcelo Vituzzo Perciani	Especialista
Direito Administrativo I	50 Horas	10,0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra
Direito Administrativo II	50 Horas	10,0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
Direito Administrativo III	50 Horas	10,0	Taisa Ferreira Dias	Especialista
Direito Administrativo IV	50 Horas	10,0	Andre Ricardo Machi	Doutor
Gestão de Políticas Públicas	50 Horas	10,0	Fernanda de Cassia Neves Esteca	Doutora
Gestão de Políticas Públicas II	50 Horas	10,0	Marcelo Vituzzo Perciani	Especialista
Controle Interno e Externo	50 Horas	10,0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra
Avaliação no Setor Público	50 Horas	10,0	Andre Ricardo Machi	Doutor
Ética e Direito	50 Horas	10,0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
<b>Carga Horária Total</b>	<b>600 Horas</b>			

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de **18 de agosto de 2021 a 04 de novembro de 2022**.



Autenticidade do Certificado:

**e7f78a335a73c065d05f83b5b93b062d**

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: [estudeseemfrentes.com](http://estudeseemfrentes.com). Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 157833, no livro 1, página 3145. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto - SP, 04 de novembro de 2022



17/08/2021

Wery de Oliveira Silva - Direito Constitucional e Tributário



# CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

## WERY DE OLIVEIRA SILVA

portador(a) do RG 0870151886 SSP/BA, concluiu o Curso de Especialização em "Direito Constitucional e Tributário" - Pós-Graduação "Lato-Sensu", de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 600 horas.

Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2021

Antonio Marcos Neves Esteca  
Secretário Acadêmico

Elder Borges da Silva  
Diretor Geral

### Curso de Especialização em "Direito Constitucional e Tributário"

Disciplinas	Histórico Escolar		Professor	Título do
	CH	Nota		
CONSTITUIÇÃO E TRIBUTAÇÃO I	40 Horas	10,0	Marcelo Veizzo Pericani	Especialista
CONSTITUIÇÃO E TRIBUTAÇÃO II	40 Horas	10,0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
CONSTITUIÇÃO E TRIBUTAÇÃO III	40 Horas	8,0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
CONSTITUIÇÃO E TRIBUTAÇÃO IV	40 Horas	6,0	Andre Ricardo Marini	Doutor
DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA I	40 Horas	6,0	Juliete Priscila Reding	Doutora
DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA II	40 Horas	8,0	Marcelo Veizzo Pericani	Especialista
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	40 Horas	6,0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
TIPOS DE TRIBUTOS	40 Horas	10,0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	40 Horas	6,0	Andre Ricardo Marini	Doutor
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA: PRERROGATIVAS E LIMITES	40 Horas	8,0	Thiago Sereia Torres	Especialista
DIREITOS HUMANOS	40 Horas	8,0	Fernanda de Cassia Neves Esteca	Mestre
ÉTICA E DIREITO	40 Horas	8,0	Marcelo Veizzo Pericani	Especialista
CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA GERAL DO ESTADO	40 Horas	10,0	Antonio Marcos Neves Esteca	Mestre
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	40 Horas	6,0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	40 Horas	6,0	Andre Ricardo Marini	Doutor
<b>Carga Horária Total</b>	<b>600 Horas</b>			

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº. 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 14 de outubro de 2019 a 15 de fevereiro de 2021



Autenticidade do Certificado:  
[5cb0584c7d25cc22973cf107873825a8]  
Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: [estudeseemfronteiras.com](http://estudeseemfronteiras.com). Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 75584, no livro 1, página 1501. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto - SP, 15 de fevereiro de 2021





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**  
CNPJ 16.435.828/0001-02

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova a qualquer tempo, que a empresa **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 16.868.376/0001-52, estabelecida na Rua Álvaro Augusto, n.º. 650, centro, Serrinha, Estado da Bahia, CEP 48.700-000, pelo seu representante, **WERY DE OLIVEIRA SILVA, ADMINISTRADOR**, inscrito no CRA N.º. 32956, prestou satisfatoriamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, inscrita no CNPJ n.º. 16.435.828/0001-02, serviços especializados de **CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, advindo do **CONTRATO N.º. 038/2023**, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00** (quarenta mil) reais, dividido em **08** (oito) parcelas **continuadas de R\$ 5.000,00** (cinco mil) reais, conforme **INEXIGIBILIDADE N.º. 009/2023**.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, sendo que os serviços prestados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazo estabelecidos em avença, nada constando que a desabone tecnicamente durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de dezembro de 2023.

**Valter Andrade de Oliveira**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Urbano, Habitação e Meio Ambiente - SEDHAM

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Serrinha -BA  
CEP 48.700-000 | Tel.: 75 99256-6768 | sedhamserrinha@gmail.com



## CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, certifica que a **W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA-LTDA**, CNPJ: 16.868.376/0001-52, situada na TV I ALVARO AUGUSTO SERRINHA-BA, fica inexistente do licenciamento ambiental para a Atividade Econômica **SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO** descrita na Receita Federal nº 82.11-3-00, por não estar relacionada no Decreto 023/2019, da Lei Municipal nº 1051 de 05 de Dezembro de 2014 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre atividades de impacto local de competência dos Municípios.

O Interessado deve procurar os órgãos competentes para obter a anuência e/ou Certidão de Licença Ambiental das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais, no âmbito do Licenciamento Ambiental das suas Atividades, na data atual, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica passíveis de Licenciamento.

A inexistência de Licenciamento Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Esta Certidão tem como base às informações declaradas pelo representante legal, constante do Requerimento / Processo: 005/2024

Emitida em 03 de Janeiro de 2024: Válida até 03 de Janeiro de 2025.

Serrinha-BA

  
**Diego Tomaz do Nascimento Queiroz**  
Portaria 267/2021

*Diego Tomaz do N. Queiroz*  
Secretário Mun. Des. Urbani-  
Meio Ambiente e Habitaç.  
Port. 267/2021

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.



**CONDICIONANTES:** Referente a Carta de Inexigibilidade 005/2024

- I. Disponibilizar acesso as instalações e informações ao órgão Municipal de Fiscalização Ambiental e conselho Municipal de Meio Ambiente em futuras supervisões;
- II. Comunicação antecipada, de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental concedida;
- III. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- IV. A empresa deverá incentivar e facilitar a reciclagem de resíduos, para reduzir o consumo de matérias-primas, recursos naturais não renováveis, energia e água, destinando esses resíduos para pessoas físicas ou jurídicas licenciadas, para um destino adequado dos resíduos sólidos. Prazo: Durante a vigência da Licença;
- V. É necessário manter a licença em local visível e onde é praticada a atividade, a fim de consulta com fácil acesso pelos órgãos fiscalizadores;
- VI. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade (RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997).
- VII. Esta certidão refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Serrinha – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

  
**Diego Tomaz do Nascimento Queiroz**  
Portaria 267/2021

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

**Diego Tomaz do N. Queiroz**  
Secretário Mun. Des. Urbano  
Meio Ambiente e Habitação  
Port. 267/2021





memórias e futuro da  
economia brasileira.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Setor Comercial Sul Quadra 2, Bloco B, 12º Andar, Ed. Palácio do Comércio - Bairro Asa Sul - CEP 70318-900 - Brasília - DF - cofecon.org.br

## OFÍCIO-CIRCULAR Nº 94/2024

Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Economia

Aos Conselheiros Federais

Assunto: **Atualização do Valor-piso da Hora de Trabalho de Economia (VHTE)**

Senhores(as) Economistas,

1. Encaminho, em anexo, a Portaria nº 23, de 22 de agosto de 2024 (Doc. SEI nº 0017559), que reajusta o Valor-piso da Hora de Trabalho de Economia (VHTE), publicada no Diário Oficial da União nº 169, em 02/09/2024, Seção 1, página 246 (Doc. SEI nº 0019065), também disponível para consulta no site do Cofecon em: [https://cofecon.org/transparencia/files/atos\\_normativos/Port/2024/Port-2024\(23\).pdf](https://cofecon.org/transparencia/files/atos_normativos/Port/2024/Port-2024(23).pdf)

2. O VHTE constitui a remuneração referencial para as atividades de economia e não se aplica à definição dos salários de profissionais com vínculo empregatício. Conforme estabelecido na Resolução 1.868, de 31 de março de 2012, os valores dos serviços realizados pelos economistas e pelas empresas que exploram a atividade de economia e finanças são definidos em contrato, podendo ter como base, dentre outras alternativas, o tempo empregado para a realização do trabalho.

3. O reajuste anual do VHTE é calculado com base nos valores estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução 1.868/2012, que definiu as bases referenciais para valoração dos honorários por serviços prestados por economistas profissionais e por empresas prestadoras de serviços de economia e finanças.

4. Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE, referente ao período de agosto de 2023 a julho de 2024, que apresentou variação de 4,50%, o novo valor do VHTE fica estabelecido em R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais).

Atenciosamente,

**Econ. Paulo Dantas da Costa**  
Presidente do Cofecon



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dantas da Costa**, Presidente, em 05/09/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0017977** e o código CRC **BDE54505**.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
 Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
 Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

### CONTRATO Nº 025/2024

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO**, com sede na Praça Sete de Setembro, s/n, Santo Estevão, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº **16.442.014/0001-03**, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. Mario Thomas Araujo Santiago, CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**, com Sede na Rua Álvaro Augusto, nº 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba, cadastrado(a) no CNPJ/CPF nº 16.868.376/0001-52, representante legal Sr Weliton Antonio Oliveira Mota portador(a) do CPF: 028.789.655-23, denominada **CONTRATADO**, denominada **CONTRATADO**, observada no **Processo Administrativo nº 046/2024 e Inexigibilidade nº 002/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133/2021, ART. 74, III e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar os serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins para a Câmara Municipal de Santo Estevão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O presente contrato de terá a vigência de 30(trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Contrato. Podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 113, da Lei 14.133/2021

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o valor global R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTALR\$
1.	Serviços técnicos especializados de Economista, na assessoria e consultoria econômica para o Poder Legislativo Municipal, na análise das execuções orçamentárias e finança corporativa, planejamento financeiro, evoluções, cumprimentos de metas e afins para a Câmara	UNID	01	25.000,00	25.000,00





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
01- Câmara Municipal de Santo Estevão	2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo	3390.35

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária, cheque ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA além das determinações contidas decorrentes de lei, obriga-se a:

- o objeto de acordo com as especificações constantes no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Câmara.
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital, em caso de Processo Licitatório, e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente;
- p) emitir as notas fiscais acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, após a entrega dos produtos/serviços;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento será parcelada, conforme emissão de autorização expedido por prepostos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, devidamente credenciados para tal finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, se necessário, parecer de especialistas;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
**Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia**  
**Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03**

- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação no caso de licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão ou, ainda, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO**  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Estevão, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santo Estevão – Bahia, 29 de novembro de 2024.

**Mario Thomas Araújo Santiago**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão**

**WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**  
**Contratado(a)**

Testemunha

Josth John Junqueira dos Santos  
CPF: 637.789.045-15

Louise Silva Normandia  
CPF: 083.608.465-96

O presente Contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Santo Estevão, 29/11/2024

**João Henrique Santos Ribeiro da Silva**  
**Advogado**  
**OAB/BA 52.229**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 16.868.376/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:16 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **0FA7.E69D.54F3.363A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/10/2024 09:49

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N.º: **20244628475**

RAZÃO SOCIAL	
<b>W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>16.868.376/0001-52</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/10/2024, conforme Portaria n.º 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



28/10/24, 09:47

gpi05.cloud.el.com.br/ServerExec/tributario/tributarioclient/reportHtml?idDocumento=b2cea97c-5c83-4e62-91a2-ff1fe528c2e2



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO**  
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

### CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

N.º 10337 / 2024

#### CONCEDIDO À

**Inscrição Municipal:**

**Nome/Razão Social:** W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

**CPF/CNPJ:** 16.868.376/0001-52

**Endereço:** Travessa I ALVARO AUGUSTO Nº650 - GINASIO - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

#### OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 28/10/2024 , por Portal de Serviços

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 28 de Outubro de 2024

**Chave de validação: b2cea97c**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.868.376/0001-52  
Certidão nº: 74730702/2024  
Expedição: 28/10/2024, às 09:40:18  
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W W SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.868.376/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.868.376/0001-52  
**Razão Social:** WW SERVICOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** TV ALVARO AUGUSTO 650 / GINASIO / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2024 a 21/12/2024

**Certificação Número:** 2024112203022008473626

Informação obtida em 28/11/2024 07:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO N.º: 00637507E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 28/11/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 16.868.376/0001-52

**Endereço:** Rua Álvaro Augusto, nº 650, Bairro Centro, Serrinha – Ba

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 28 de novembro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1274-457F-8511-8399-D7F8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1274-457F-8511-8399-D7F8



### Hash do Documento

2a3406131c746ef2a4f7772cc585fc4917c0fc062c074a0c928c1008a8f63b94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/11/2024 16:09 UTC-03:00